PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO ESTUDANTIS

EDITAL Nº 3/2016

A Coordenação de Assistência e Promoção Estudantis – COAPE/PRAPE, através do presente Edital, torna pública e normatiza o processo de seleção de caráter classificatório e eliminatório para a concessão de **Restaurante Universitário, Residência Universitária e Auxílio-Moradia para o Campus III – Bananeiras**, referente ao período 2015.2, para os estudantes dos cursos de graduação presenciais, da Universidade Federal da Paraíba.

As bases legais são as diretrizes estabelecidas no presente edital, bem como o Decreto Nº 7.234 de 19/07/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES/MEC.

1. INSCRIÇÕES

Poderá participar do processo seletivo todo estudante (calouro ou veterano) que estiver regularmente matriculado em curso de graduação presencial da UFPB – Campus III, Bananeiras, no período 2015.2.

As inscrições devem ser realizadas **EXCLUSIVAMENTE** através do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, **no período de 25 de fevereiro a 06 de março de 2016**.

O estudante deverá acessar o SIGAA com seu *login* e senha pessoal e intransferível e iniciar sua inscrição pelo seguinte caminho:

a) Aderir ao Cadastro Único: *Menu Discente > Bolsas > Aderir ao Cadastro Único*
b) Solicitar a bolsa: *Menu Discente > Bolsas > Solicitação de Bolsas > Solicitação de Bolsa Auxílio*

O estudante deverá anexar **em formato digitalizado** (.pdf, .jpg, etc.) os seguintes documentos ao SIGAA:

1.2 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EFETUAR A INSCRIÇÃO

a) Registro Geral (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) 01 (uma) foto colorida 3x4 (recente);
d) Comprovante de residência da cidade de procedência;
e) Histórico escolar do ensino médio e do ensino superior, caso já tenha cursado algum período em outra Instituição de Ensino Superior;
f) Recibo de aluguel ou da parcela de pagamento – imóvel financiado (domicílio familiar), se for o caso;
g) Comprovante de bolsa de estudo, caso tenha cursado o ensino fundamental e/ou médio em escola particular, na qualidade de bolsista de baixa renda;
h) Certidão de óbito de pai e/ou mãe, caso seja órfão/órfã;
i) Certidão de casamento/Certidão de nascimento de filhos, se for o caso;
j) Quando o candidato for menor de idade, incluir Termo de Responsabilidade dos pais ou responsáveis;
k) Comprovante de Benefício de Programa Social dos pais ou responsáveis, se for o caso – cartão
l) O candidato com deficiência deverá apresentar laudo médico, ou cópia autenticada, expedido nos últimos 12 meses, atestando o tipo e o grau ou nível de deficiência, com

expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;

m) Comprovação de renda per capita inferior ou igual a 1,5 salários mínimos, calculada a partir da renda familiar líquida.

n) Declaração de Imposto de Renda acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição quando houver. Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua "situação das declarações IRPF 2015" contendo a informação "sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal", que deve ser obtida no endereço eletrônico da receita Federal http://www.receita.fazenda.gov.br, entrando no *link* "Consulta Restituição e Situação da declaração de IRPF" e acessando a informação com o número do CPF (para todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos).

1.3 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA VALIDAÇÃO DE RENDA

Para cada membro do núcleo familiar, deverá ser apresentado um documento de identificação com foto e documento que comprove a renda, de acordo com a fonte de renda e dentre os documentos listados a seguir:

PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS

I. Contracheques dos últimos três meses anteriores à data de inscrição do estudante.
II. CTPS registrada e atualizada (parte de identificação e último contrato de trabalho).
III. Extratos bancários dos últimos três meses ou declaração com firma reconhecida, caso não possua conta bancária.

PARA TRABALHADORES EM ATIVIDADES RURAIS

I. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), quando for o caso.
II. Declaração do Imposto Territorial Rural (ITR).
III. Extratos bancários dos últimos três meses anteriores à data de inscrição do estudante ou declaração com firma reconhecida, caso não possua conta bancária.
IV. Declaração emitida pelo sindicato rural ou declaração com firma reconhecida informando atividade que realiza e a renda líquida anual ou a média mensal dos últimos três meses.

PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS

I. Extrato do pagamento de benefício dos três meses anteriores à data de inscrição do estudante.
II. Extratos bancários dos últimos três meses ou declaração com firma reconhecida, caso não possua conta bancária.

PARA AUTONÔMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

I. Extratos bancários dos últimos três meses ou declaração de que não possui conta bancária.
II. Declaração de Rendimentos como profissional autônomo, com firma reconhecida do declarante, informando a atividade que realiza e a renda mensal média dos últimos três meses além de outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) quando houver.
III. CTPS onde conste a identificação do trabalhador, rescisão de último contrato de trabalho e a página seguinte em branco. Caso não possua carteira de trabalho apresentar declaração de que não a possui.

PARA SÓCIOS OU COOPERADOS

I. Extratos bancários da pessoa jurídica dos últimos três meses.
II. Declaração Comprobatória de Recepção de Rendimentos (DECORE) emitida por contador ou escritório contábil, devendo constar, no mínimo, as informações dos três últimos meses referentes à entrada líquida de recursos financeiros do empreendimento e os pagamentos efetuados mensalmente, incluindo o pró-labore e a divisão de lucros.
III. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica do último exercício.

PARA FAMÍLIAS COM OUTROS PROVENTOS (RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS)

I. Extratos bancários dos últimos três meses anteriores à data de inscrição do estudante.
II. Rendimentos de aluguéis: apresentar cópia do contrato de aluguel autenticada em cartório.
III. Rendimentos de aplicações em poupança ou outras formas de rendimento bancários: apresentar extratos bancários dos últimos três meses.
IV. Pensão alimentícia: cópia da sentença do processo de separação judicial ou divórcio e cópia dos extratos bancários dos últimos três pagamentos. Quando a separação não for oficial apresentar declaração, reconhecida em cartório.
V. Outras formas de rendimento (bolsa família, auxílio reclusão, etc.): apresentar documentos comprobatórios (cópia do extrato de recebimento dos últimos três meses).

PARA PESSOAS QUE EXERÇAM FUNÇÃO "DO LAR" E MAIORES DE 18 ANOS QUE NÃO AUFEREM RENDA

I. Declaração de que não exerce atividade remunerada informando ser membro da família e estar desempenhando a função do lar ou de estudante.
II. CTPS registrada e atualizada (páginas de identificação e último contrato de trabalho). Caso não possua carteira de trabalho apresentar declaração de que não a possui.
III. Extratos bancários dos últimos três meses ou declaração de que não possui conta bancária.

Obs.: Candidatos que residem sozinhos e/ou são economicamente independentes, além da comprovação de renda pertinente a sua condição deverão entregar declaração de independência econômica com firma reconhecida.

Os modelos de declaração solicitados podem ser encontrados no link Formulários, no site da PRAPE, na página da UFPB http://www.ufpb.br/prape .

2. PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção constará da análise dos documentos digitalizados anexados ao SIGAA com a finalidade de traçar o perfil socioeconômico dos candidatos, aliado às informações prestadas pelo estudante no cadastro único.

Para a concessão do benefício serão considerados os seguintes requisitos:

a) Estar matriculado em curso de graduação presencial;
b) Apresentar situação de vulnerabilidade socioeconômica com renda per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo;
c) Estar regularmente matriculado no mínimo em 50% dos créditos exigidos pelo Curso no semestre letivo em vigência, para alunos veteranos;
d) Apresentar CRA (Coeficiente de Rendimento Acadêmico) maior ou igual a cinco, no semestre anterior, para alunos veteranos;
e) Apresentar documentação completa (anexada ao SIGAA).

3. RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O resultado será divulgado no site da PRAPE **até 30 dias após o término do período de inscrição.**

O candidato não classificado poderá apresentar recurso no prazo de 48 h (quarenta e oito horas) após a divulgação do resultado no site da Prape através do cadastramento de processo administrativo na Coordenação do seu curso.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O candidato que efetuar sua inscrição no presente processo de seleção declara conhecimento e aceitação de todo o conteúdo deste Edital.
b) É de responsabilidade exclusiva do candidato:
- a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos no presente edital;

- a verificação dos documentos exigidos para o cadastramento, sua anexação ao SIGAA e o período de inscrição;
- a apresentação de documentos legíveis.

c) Apenas o próprio candidato poderá efetuar sua inscrição através de seu *login* e senha pessoal, não sendo aceitas inscrições mediante procuração ou qualquer outro instrumento jurídico.

d) O candidato poderá ser convocado para esclarecimentos quanto à documentação apresentada para inscrição.

e) O candidato que anexar a documentação incompleta e/ou falsa assume a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação.

f) Todas as informações fornecidas pelo candidato estão sujeitas a verificação a qualquer tempo. Caso seja comprovada a inveracidade das informações, o candidato será desclassificado e imediatamente desvinculado do auxílio.

g) Não poderão participar do processo seletivo sobre o qual versa este Edital:
- os candidatos que possuam vínculo empregatício adquirido por meio de concurso público;
- os candidatos que possuam graduação em qualquer instituição de ensino superior.

h) A PRAPE/COAPE se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos acompanhar, através do site http://www.ufpb.br/prape , as etapas e os comunicados da PRAPE/COAPE quanto ao processo seletivo.

i) O candidato contemplado que trancar o período letivo, abandonar, cancelar, ficar reprovado em todas as disciplinas matriculadas no semestre anterior ao vigente ou concluir o curso perderá o benefício alvo deste edital.

j) É **OBRIGATÓRIO** apresentar no Cadastro Único do SIGAA conta corrente ativa para se candidatar ao Auxílio-Moradia. Caso o candidato apresente dados bancários incorretos, conta inativa ou encerrada, conta salário que não comporte o valor a ser depositado ou contas de terceiros, não receberá o auxílio até que compareça a COAPE/PRAPE para regularizar sua situação. Não se aplicando o direito de receber valores retroativos.

k) O candidato, a qualquer tempo, poderá ser convocado para realização de recadastramento para manutenção dos auxílios recebidos, conforme edital de recadastramento do respectivo auxílio, a ser publicado no site da PRAPE/COAPE.

l) Os casos omissos serão resolvidos pela chefia da unidade (COAPE/PRAPE).

João Pessoa, 23 de fevereiro de 2016.

Hilzeth de Luna Freire Pessôa
Coordenadora da COAPE

Thompson Lopes de Oliveira
Pró-Reitor da PRAPE